



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 PROCESSO Nº 001/2015

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede administrativa na Rua Bertoldo Simon, 98 - Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor LAVINO MIGUEL NUNES, portador da Cédula de Identidade RG 1.242.913 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.957.229-34, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

2 – DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 01(um) veículo novo tipo mini van, com capacidade mínima de 06 lugares mais o lugar do motorista, conforme anexo I do edital.

3 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1 – A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” se iniciará, impreterivelmente, às 09h00min horas do dia 26 de outubro de 2015, após a entrega dos mesmos à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade, na Rua Bertoldo Simon, nº 98 Centro – Ilhota – SC.

3.2 – Será admitida a remessa dos envelopes via postal, na modalidade AR (Aviso de Recebimento), devendo os mesmos ser entregues diretamente à Comissão de Licitação até o horário determinado para abertura desta licitação, na Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota.

3.3 - A Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota e a Comissão de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A licitante vencedora deverá entregar o veículo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de perda do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções legais.

4.2 – O veículo licitado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, situada na Rua Bertoldo Simon, nº 98 Centro – Ilhota – SC.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar desta Tomada de Preço, qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no subitem 7.1.2 deste instrumento.

5.2 – Não poderão participar da presente Tomada de Preço:

5.2.1 – Empresa consorciada sob nenhuma forma;

5.2.2 – Empresa considerada inidônea por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3 – Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou suspenso de licitar/contratar com o Município de Ilhota, ou ainda, com impedimento com qualquer órgão público;

5.2.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara, nesta Tomada de Preço, sob pena de exclusão das licitantes representadas. A referida apresentação deverá ser anexada externamente no envelope.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e fechados, contando as seguintes indicações no seu anverso

6.1.1 – O envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO** deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

6.1.2 - O envelope **02 – PROPOSTA** deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos impressos por meio eletrônico “via internet” de *site* oficial do Governo, não há necessidade de autenticação.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



6.3 – É obrigatória a assinatura do representante da licitante nas cartas de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL.

6.4 – Os documentos deverão ser numerados e rubricados em ordem crescente.

6.5 – É obrigatória a aposição de assinatura do representante da empresa, que assinar a proposta, também nas bordas dos envelopes, de modo transversal, de forma que a assinatura transpasse as extremidades.

6.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1 O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

7.1.1.2 - Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ, Cadastro de Contribuinte Municipal e Estadual;

7.1.1.3 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.1.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

7.1.1.5 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

7.1.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);

7.1.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

7.1.1.8 - Declaração que a empresa não está declarada inidônea ou suspensa de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93 e suas alterações;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



7.1.1.9 – Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

7.1.2 – Qualificação Técnica:

7.1.2.1 – Atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do declarante, com identificação do signatário, devendo constar que a empresa licitante interessada tenha fornecido objeto semelhante ao do presente Edital, e que tenha, também, prestado todas as condições ideais de qualidade dos produtos e prazos de entrega. Caso o Atestado ou a Certidão tenha declarado insuficiência no cumprimento contratual, fornecimento ou qualidade, a licitante será sumariamente desqualificada para esta licitação.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 - O **envelope 02 – PROPOSTA**, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, em papel timbrado e com carimbo de identificação da licitante, com folhas numeradas, deverá conter indicação do número desta licitação, estar datada, assinada e obedecer rigorosamente os termos deste Edital, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue (Modelo – Anexo):

8.1.2 – Descrição marca e especificação técnicas, valor total expresso em moeda corrente nacional, conforme subitem 16.1, **anexando os respectivos prospectos técnicos**, inclusos nos preços propostos todos os seus custos, ônus e tributos, tais como: impostos, taxas, frete, sob pena de desclassificação na falta de quaisquer destes requisitos.

8.1.3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de que trata o subitem 3.1.

8.1.4 – Forma de pagamento, à vista, mediante a entrega do bem, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, bem como a respectiva da conta corrente para depósito bancário em favor da licitante vencedora.

9 – ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 – No local, dia e hora definidos no subitem 3.1, a Comissão Permanente de Licitação, após recebidos os ENVELOPES I e II dos representantes das licitantes, proceder-se-á abertura do ENVELOPE I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presente e, também, rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado o ENVELOPE II, também rubricado e sob a guarda da Comissão.

9.1.1 – A sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública de abertura ou em sessão privativa, se for o caso, examinará os documentos do ENVELOPE I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará aos licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



9.2.1 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 9.1, e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em Ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do ENVELOPE II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo a sessão encerrada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.2.2 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a PROPOSTA das licitantes habilitadas.

9.2.3 – Aos licitantes, que a critério da Comissão Permanente de Licitação não forem julgadas habilitadas, serão devolvidos fechados, os envelopes contendo as propostas.

9.3 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.4 – O ENVELOPE II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida nas sessões de que tratam os subitens 9.2.1 ou 9.2.2 ou através de remessa postal.

10 – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.1 – Respeitado o disposto no subitem 9.2.2, na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE II das licitantes habilitadas e divulgará o preço por item de cada proposta, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2 – A comissão Permanente de Licitação apreciará, em sessão pública de abertura ou em sessão privativa, se for o caso, a PROPOSTA COMERCIAL da(s) licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquela(s) que:

10.2.1 – Apresentar preços simbólicos, de zero ou incompatível com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

10.2.2 – Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

10.2.3 – Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

10.2.4 – Propostas com preços excessivos ou seja, que ultrapassem o valor máximo de desembolso de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.2.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá marcar novo prazo para julgamento, dependendo da complexidade da matéria e da qualidade das propostas;

10.2.6 – A Comissão Permanente de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, rejeitando no ato as que não satisfizerem as exigências.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



10.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

11.1 – Observando o disposto no subitem 10.2 a Comissão Permanente de Licitação julgará a(s) proposta(s), pela ordem de menor preço global, classificando e comunicando formalmente a sua decisão às licitantes.

11.2 – O julgamento das propostas ocorrerá após a sua abertura, ou em data posterior a critério da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 – Havendo em patê entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4 – Será observado caso necessário os dispositivos aplicáveis da Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 49) para definição do vencedor do certame.

11.5 – A Comissão Permanente de Licitação submeterá à autoridade competente para fins de homologação, após a adjudicação do seu objeto ao primeiro classificado, se outra não for sua decisão.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

12.1 – A vencedora desta licitação deverá aceitar as condições especificadas neste Edital;

12.2 – Por atos da Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, cabem:

12.2.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da Licitação;

d) Rescisão de Contrato;

e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2.1.1 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do item anterior terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.2.1.2 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



12.2.1.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2.1.5 – A licitante que não estiver representada na ocasião da abertura dos envelopes decairá do direito aos recursos, correspondentes às etapas descritas no subitem 12.2.1 “a” e “b”.

12.3 – A Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota – SC, reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse administrativo no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, não cabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização das licitantes.

12.4 – Após o julgamento da presente licitação e homologado o ato, será no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo situação imprevistas, emitido o empenho e autorização de fornecimento ao vencedor.

12.5 – Ultrapassa a fase de habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.6 – Ocorrendo desqualificação da licitante vencedora, poderão ser convocadas as demais, segundo a ordem de classificação, se não for julgado conveniente pela Presidência, realização de nova licitação.

12.7 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (047) 3443-1182, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Legislação que rege este Edital.

13 – DAS PETIÇÕES RECURSAIS:

13.1 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal do requerente, protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Ilhota – SC, mencionando no corpo do envelope o seguinte: “CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA – SC – TOMDA DE PREÇO Nº 001/2015 – RECURSO ADMINISTRATIVO”.

13.2 – Sob pena de o recurso não ser apreciado, a petição deverá conter: a) a razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa recorrente; b) descrição sucinta e clara das razões que fizeram interpor o recurso; e, c) a fundamentação legal.

14 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



14.1 – A contratação dar-se-á por menor preço global.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do veículo juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e bem como a conta corrente bancária (nome do banco, agencia e conta corrente) ou boleto bancário.

16 – DO REAJUSTE DE PREÇO:

16.1 – Não será admitido reajuste no valor estipulado no contrato.

17 – DA FONTE DOS RECURSOS:

17.1 Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos advindos das Dotações Orçamentárias seguintes:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

4.4.90.52.48.00.00.00 – Veículos

Da Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2015.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Responder por perdas e danos ocasionados à Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, os quais serão apurados em ocorrência do fato além da imediata rescisão contratual;

18.1.3 – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurar os motivos.

18.2 – A licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos tópicos 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, e outras que couber.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



18.3 – Sem prejuízo das penalidades nos subitens 18.1.1 e 18.1.2, a comissão permanente de licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação, que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

19.1.1 – Os demais atos serão registrados no processo de licitação.

19.2 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

19.4 – Quaisquer informações com relação a este Edital poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, sito a Rua Bertoldo Simon, 98 Centro, Ilhota – SC, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou através do telefone (47) 3343-1182.

19.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de compra e venda vinculado a presente Tomada de Preço, as mesmas licitantes deverão se subordinar ao foro da Comarca de Gaspar – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20 - DOS ANEXOS AO EDITAL:

20.1 – Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “I” – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- b) Anexo “II” – MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- c) Anexo “III” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- d) Anexo “IV” – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
- e) Anexo “V” - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
- f) Anexo “VI” – MINUTA DE CONTRATO;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

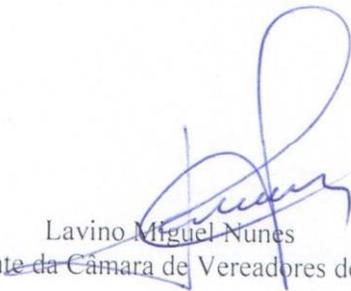
E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



OBS: TODOS OS ANEXOS DEVEM SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, MENOS O CONTRATO.

Ilhota – SC, 05 de outubro de 2015.


Lavino Miguel Nunes
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

1 – DO OBJETO – Aquisição de 01(um) veículo tipo mini van, com capacidade mínima de 06 lugares mais o lugar do motorista.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	<p>Veículo automotivo (tipo mini van), 0 km, cor metálica, com capacidade de 6 lugares mais o motorista, dimensões/especificações consideradas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ano fabricação 2015, ano modelo 2016;• Com motor 1.8 bicombustível;• 04 Portas;• Transmissão automática, 6 (seis) velocidade• Ar condicionado com controle de temperatura;• Direção hidráulica;• Freios ABS• Cintos de segurança para os passageiros, e cintos dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura;• Limpador de vidros traseiro e dianteiro;• Travas elétricas das portas e porta-malas;• Bancos traseiros rebatíveis;• Vidros elétricos;• Faróis de Neblina;• Com película inclusa;• Roda de liga leve;• Air-Bag Duplo (motorista e passageiro)• Com sistema de som• Retrovisor externo elétrico• Sensor de estacionamento traseiro• Piloto automático• Incluso Emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT• seguro total de um ano <p>Com no mínimo 01 (um) ano de garantia.</p>	UND	1	80.000,00
			TOTAL	80.000,00

OBS: Os veículos deverão conter película nos vidros exceto no para-brisa, conforme legislação vigente.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



ANEXO II - MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, na modalidade Tomada de Preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no vertente processo licitatório.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciado ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado; Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciado ser Procurador: anexar o modelo de credenciamento com firma reconhecida em cartório ou fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Licitante _____ (nome), _____ (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços nº, que a empresa CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

..... de de 2015.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

_____ de _____ de 2015.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2015 - A presente licitação tem por objeto a:

Aquisição de 01(um) veículo tipo mini van, com capacidade mínima de 06 lugares mais o lugar do motorista.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	TOTAL
01		und	01	
valor				

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 15 do edital)

Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 04 do edital).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: Agência: Conta-Corrente:, ou boleto bancário.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA – CVI

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor LAVINO MIGUEL NUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.913SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.957.229-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF-MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade RG nº XXX XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a licitação, feita através do Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 de de de 2015, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE contrata com a CONTRATADA a aquisição de um veículo (cuja especificações constam no Anexo I)

Parágrafo único – O objeto especificado no caput desta cláusula pertence ao processo licitatório previsto na Tomada de Preço nº 001/2015, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega do objeto descrito na cláusula primeira, será feita em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente instrumento, tendo como local de entrega o Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota – SC, sito à Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, Ilhota – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – A referida contratação objetivando a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, dar-se-á pelo montante total de R\$(.....).

§ 1º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à vista, no momento da entrega do veículo descrito na cláusula primeiro, mediante a entrega da sua respectiva Nota Fiscal.

§ 2º - O valor constante caput desta cláusula não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento relativo a esta relação contratual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

4.4.90.52.48.00.00.00 – Veículos

Da Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2015.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, contrário ao bom andamento contratual e conseqüentemente as múltiplas relações obrigacionais, a que ambas as partes estão sujeitas, e que por ventura não conste no teor deste documento. Salienta-se que eventual problemática deverá ser sanada inicialmente com base no teor do Edital do Processo Licitatório, devendo ser observado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – A infração dos dispostos contratuais onde impere a culpa, dolo ou responsabilidade objetiva do agente, qualificado como parte contratante, preposto ou funcionário, bem como a infração do disposto no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93, implica em aduzir que o presente contrato deverá ser imediatamente rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou por acordo amigável, desde que tal rescisão traga conveniência à administração.

§ 2º - A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, emitida por autoridade competente.

§ 3º Ocorrendo rescisão com base nos incisos do artigo 78, previstos no artigo 79, § 2º, ambos da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido.

§ 4º Fica estipulado multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto no artigo 55, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93, caso o contratado não entregar o objeto constante da cláusula primeira no prazo estipulado na cláusula segunda. Em caso de atraso do pagamento constante da cláusula terceira, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor em atraso, sendo que o atraso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na ocorrência de rescisão contratual previsto no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, estará sujeito as conseqüências sem prejuízo da ocorrência dos múltiplos casos, que por ventura possam advir, em conformidade com a Lei, conforme dispõe o artigo 80 do mesmo diploma legal, em seus incisos, que se adaptem ao caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA – Fica neste ato consignado que, no caso de dúvida prevalecerá a interpretação do teor narrado no Edital do presente processo licitatório e, caso persista a dúvida, esta deverá ser sanada com base na Lei Federal nº 8.666/93, ou, em caso de omissão deste diploma, a dúvida deverá ser sanada com base na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA NONA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar – SC, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas desta relação contratual.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182

E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

www.camarailhota.sc.gov.br



E, por assim restar convencionado, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, as partes contratantes, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, bem como duas testemunhas.

Ilhota, xx de xxxxxxxx de 2015.

Lavino Miguel Nunes
Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: